

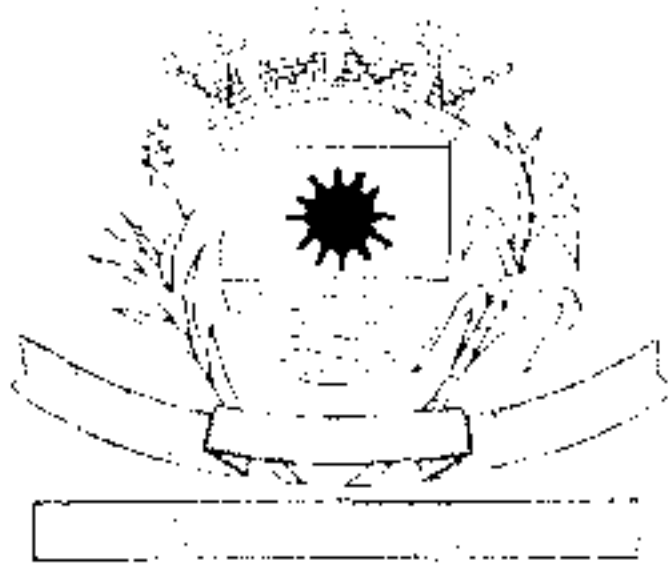
*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

LEI Nº 1.505/98

**AUTORIZA OPERAÇÃO DE  
FINANCIAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

- Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a assinar com o Banco do Brasil S/A, contrato de financiamento, para operação de crédito, através do FINAME - AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL, Orgão do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com a finalidade de serem adquiridos veículos e equipamentos para a municipalidade.
- § 1º - O valor do financiamento será apurado em função dos orçamentos obtidos para aquisição dos seguintes equipamentos:
- Uma motoniveladora
  - Uma carregadeira
  - Uma retro-escavadeira
  - Um trator de esteira
  - Um ônibus urbano para transporte escolar
  - Uma unidade móvel médico Odontológico (ônibus mercedes)
  - Três caminhões completos - Chassis e carroceria basculante
  - Um veículo utilitário - caminhonete com carroceria
- § 2º - O montante apurado não deverá ultrapassar o valor de - R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
- Art. 2º - Para realização da operação de crédito, mencionado no artigo anterior, o município poderá participar com um percentual de 20 a 30% (vinte e trinta por cento), relativo a contrapartida do investimento.
- Art. 3º - Após conclusão do empréstimo autorizado pela presente Lei, o Executivo emitirá à Câmara Municipal cópia de todo o processo incluindo contrato firmado com a instituição de crédito e notas fiscais de aquisição dos equipamentos.



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

LEI Nº 1.505/98

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 16 de Junho de 1998

  
DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL